



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº34 Centro Jacareacanga -PA-CEP: 68.195-000



Jacareacanga-PA, 30 de Dezembro de 2022.

À Exmo. Prefeito  
**Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**  
Prefeito  
NESTA

Exmo. Senhor,

Em atenção a solicitação feita pela Secretária Municipal de Administração vimos apresentar justificativa, conforme prevê Arts. 57, inciso IV e § 20º Art. 65 § 1º da 8666/99, para proceder com o **1º TERMO ADITIVO**, destinado aos acréscimos de até 25% nas quantidades dos contratos **279/2022, 280/2022, 282/2022, 283/2022, 284/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A EMPRESA K BELLO DOS SANTOS EIRELI -ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.484.602/0001-36. **PREGÃO PRESENCIAL nº.007/2022PMJ-PP-SRP, Objeto :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, conforme justificativas elencadas a seguir:

**JUSTIFICATIVA:** Novo processo licitatório em andamento, alteração para contrato para garantir o fornecimento de materiais gráficos durante a finalização do processo. Ainda, há necessidade de aditivo dos itens para garantir a execução integral dos materiais no período. A decisão foi aprovada através de conversa presencialmente entre o fornecedor e o Secretária de Administração e Finanças.

#### **DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa "alterações contratuais" (art 65).

#### **DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO**

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de serviços, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

§ 1º (...)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº34 Centro Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-000



IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Não vislumbramos nenhum problema em tal procedimento, pois, existe normativa garantindo o direito da administração em solicitar o acréscimo pretendido.

As demais justificativas encontram-se neste processo.

Se a presente recomendação de aditivo for ratificada, informamos que o respectivo processo será tombado como o **1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 279/2022, 280/2022, 282/2022, 283/2022, 284/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A EMPRESA K BELLO DOS SANTOS EIRELI -ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.484.602/0001-36**

SUZY STEPHAN AMORIM DE SOUZA  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 006/2021 - PMJ/GP

**Suzy Stephan Amorim de Souza**  
Secretária municipal de Administração e finanças  
Decreto de Nº006/2021-PMJ/GP